



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
NÚCLEO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - NUSOL

SUSPENSÃO DE TUTELA PROVISÓRIA 1.1013 PARÁ

RELATOR : MIN. PRESIDENTE

RQTE.(S) : MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE

PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

IMPDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

IMPDO.(A/S) : PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL

PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO.(A/S) : UNIÃO

PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

1. Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (27/05/2024), às 15 horas, na sala de audiências da Secretaria Judiciária (SEJ), Anexo II-A, 2º andar, neste Supremo Tribunal Federal, foi declarada aberta a audiência de tentativa de conciliação nos autos da STP nº 1.013/PA, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Juíza Auxiliar do Gabinete da Presidência, Dra. Trícia Navarro Xavier Cabral, responsável pelo Núcleo de Solução Consensual de Conflitos – NUSOL, acompanhada do Dr. Leonardo Cunha dos Santos, Assessor-Chefe da Assessoria Processual, e da Dra. Ana Luíza Fernandes Calil, Assessora Especial da Presidência.

4

Handwritten signature and initials in blue ink.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
NÚCLEO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - NUSOL

2. Feito o pregão, certificou-se estarem presentes pela **Procuradoria-Geral da República**, Suas Excelências as Senhoras Procuradoras, Dra. Nathália Geraldo Di Santo e Dra. Danielle Dias Curvelo; pelo **Município de Ourilândia do Norte**, o Senhor Procurador do Município, Dr. Pedro Almeida de Oliveira; pela **Mineração Onça Puma**, o Senhor Advogado, Dr. João Daniel Macedo Sá e a Senhora Advogada, Dra. Paula Cristina Nakano Tavares Vianna; pela **Vale S.A**, os Senhores Advogados, Dr. Márcio Vieira Souto Costa Ferreira, Dr. Alde da Costa Santos Júnior, Dr. André Luiz Souza da Silveira, Dr. Carlos da Costa e Silva Filho, Dr. Caetano Falcão de Berenguer, Dr. Adilson Vieira Macabu Filho, Dr. Guilherme Silveira Coelho, Dr. Paulo Sávio Nogueira Peixoto Maia, e Dr. Robson Lapoente Novaes Júnior, o Vice-Presidente Executivo, Senhor Alexandre D'Ambrósio, o Diretor, Senhor Octavio Bulcão, a Senhora Gerente de Mineração, a Dra. Kilma Cristina Barbosa da Cunha; pela **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS**, o Senhor Dr. Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves e a Senhora Dra. Cleide Lima Fernandes; pelo **Estado do Pará**, a Senhora Procuradora-Geral do Estado, Dra. Ana Carolina Gluck Paul e o Senhor Procurador do Estado, Dr. Antônio Saboia de Melo Neto; pelo **Município de São Félix do Xingu**, sua Excelência o Senhor Prefeito João Cleber de Souza Torres, o Senhor Procurador-Geral do Município, Dr. Walter Wendell Carneiro da Costa ,

f

2

3



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
NÚCLEO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - NUSOL

os Senhores Advogados, Dr. Sergio Pinheiro, Dr. William Gomes Penafort de Souza e Dr. Fábio Sarubbi Miléo.

3. Aberta a audiência, Sua Excelência a Senhora Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Trícia Navarro Xavier Cabral, prestou esclarecimentos sobre o procedimento de conciliação, especialmente quanto ao objeto das STPs 1.013 e 1.014, que tem como objeto decisão que teve por consequência a sustação dos efeitos da licença de operação para extração de níquel pelo empreendimento Mineração Onça Puma, em razão do suposto descumprimento de condicionantes ambientais.

4. Após ouvir as partes individualmente, iniciou-se um amplo diálogo para tentar construir uma solução consensual sobre os pontos contidos nas notificações e na nota técnica emitida pelo Estado do Pará. O Estado do Pará identificou 14 pontos com cumprimento insatisfatório por parte das empresas. Desses pontos, sem prejuízo da defesa da Vale em relação à Nota Técnica, houve um alinhamento em relação às questões consideradas mais sensíveis, nos seguintes termos:

4.1 Afetação das famílias retiradas: após amplo diálogo, foi dito pela Vale que houve dois acordos para remoção assistida, com reassentamento e indenização; disse ainda que há um plano de permanência na comunidade, com a previsão de benfeitorias, mas

R

D

MS



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
NÚCLEO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - NUSOL

que está aberta a compreender melhor as necessidades da população local;

4.2 O Estado entende necessário que a empresa disponibilize sociólogo e equipe multidisciplinar para um acompanhamento permanente das comunidades, bem como para a realização de vistorias; que essa equipe deve trabalhar com autonomia e prevenção de conflitos;

4.3 A Vale se comprometeu a reapresentar os relatórios de impacto social, especialmente sobre os programas de comunicação social, educação ambiental e saúde; o novo relatório será apresentado em um novo modelo capaz de atender às expectativas do Estado;

4.4 A Vale aguarda a análise da atualização do Plano de Controle Ambiental apresentado em 2021, enquanto o Estado se compromete a finalizar a análise em 90 dias;

4.5 Em relação à mão de obra local, a Vale se compromete a realizar as seleções por meio do SINE de Ourilândia sem prejuízo de ampliar o detalhamento das informações sobre os contratados, para que o Estado tenha mais controle do atendimento à comunidade local;

4.6 Em relação às bolsas de estudos, a proposta da Vale é a de fazer um novo edital, em parceria com as Secretarias de Assistência Social dos Municípios de Ourilândia e Tucumã, que contemple não só pessoas em situação de vulnerabilidade, mas que atenda os alunos afetados com o fechamento das escolas;

P



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
NÚCLEO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - NUSOL

4.7 Sobre a certificação das águas, a Vale se compromete a realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART exigida pelo Estado e apresentá-la a SEMAS;

4.8 Acerca da fauna, a Vale aguarda a análise e emissão de autorização de monitoramento e resgate de fauna cujo pedido já foi apresentado ao Estado;

4.9 As partes indicam pontos focais que estabelecerão diálogo permanente para a condução das exigências do Estado; pela Vale, serão pontos focais o Senhor Sérgio Melo e o Dr. Rômulo Nelson; pelo Estado do Pará, ficarão como pontos focais a Procuradora do Estado a Dra. Janyce Varella, o Dr. Marcelo Alves e a Dra. Cleide Fernandes;

4.10 A Procuradora-Geral do Estado presente no ato levará ao Governador os encaminhamentos da presente audiência para fins de análise sobre a retomada das atividades da Vale;

4.11 Nova audiência será realizada no dia 20/06/2024, às 14h, ficando os presentes desde já intimados e informados de que deverão comparecer com poderes para transigir e que poderão trazer propostas por escrito;

4.12 As partes acordam em iniciar o diálogo sobre o objeto da STP 1021, para que haja um tratamento uniforme de ambas as demandas.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
NÚCLEO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - NUSOL

5. Dada a palavra ao representante da Procuradoria-Geral da República, este se manifestou no sentido de que não se opõe ao prosseguimento das negociações entre as partes, ficando o parecer registrado no sistema de áudio e vídeo.

6. Após, a MM. Juíza Auxiliar proferiu o seguinte DESPACHO: "Com os ajustes formulados pelas partes e manifestação da Procuradoria da República, remetam-se os autos ao Eminente Relator para análise dos termos, com as nossas homenagens".

7. Para constar, determinou-se a lavratura da presente ata, devidamente registrada em áudio e vídeo, que, por questão de celeridade e com a concordância de todos, vai assinada apenas pela Senhora Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Trícia Navarro Xavier Cabral, responsável pelo Núcleo de Solução Consensual de Conflitos – NUSOL, bem como pelas Procuradoras da República, Dra. Nathália Geraldo Di Santo e Dra. Danielle Dias Curvelo. Eu, Paola Vasconcelos Hoffmann, estagiária de Direito, matrícula nº 696.771, a digitei.

8. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Trícia Navarro Xavier Cabral declarou encerrada a audiência, agradecendo a presença de todos.

f

[assinatura]



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
NÚCLEO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - NUSOL

J me
TRÍCIA NAVARRO XAVIER CABRAL
Juíza Auxiliar da Presidência
Responsável pelo NUSOL

Danielle Dias Curvelo
DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

Nathalia Geraldo Di Santo
NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Procuradora da República